

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

*Altera dispositivos do Anexo I da Lei 836, de 01 de julho de 2015, e da outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O cargo de Controlador Interno, cujas atribuições encontram-se definidas pela Lei Municipal 1011, de 20 de maio de 2013, passa a ter remuneração igualada aos vencimentos de Secretário Municipal.

Art. 2º - O § 1º do art. 8º da Lei Municipal 1011, de 20 de maio de 2013, passa a ter a seguinte redação:

*“art.8º -*

*§ 1º - Os ocupantes dos cargos de que trata os artigos 2º à 6º da presente Lei, serão remunerados com o valor de 2/3 da remuneração dos Secretários Municipais.”*

Art. 3º - Fica criado o § 3º no art. 8º da Lei Municipal 1011 de 20 de maio de 2013, com a seguinte redação:

*“art.8º -*

*§ 3º - Os ocupantes dos cargos de que trata os artigos 1º da presente Lei, serão remunerados com o mesmo valor da remuneração dos Secretários Municipais.”*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BF49ED44

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2019. Edição 2036  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>